



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
[REDACTED]	
Unidade Nº:	[REDACTED]
Responsável:	[REDACTED]
Data:	[REDACTED]

PROCESSO Nº 01-065.297/22-73

IJ 01.2023-2700.0064

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO DJ 015/2023 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI** e **CONATA ENGENHARIA LTDA.**, com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com inclusão de item e acréscimo de quantitativo e valor, mediante as cláusulas a seguir:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 08/10/2024 PÁG. [REDACTED]
[REDACTED]
ASSINATURA / MATRÍCULA

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 015/2023, oriundo da Licitação SMOBI 097/2022 RDC, que tem por objeto a execução de obras de implantação de drenagem pluvial nas ruas Maria Beatriz e Rua Hélcio Correa, compreendendo: implantação de bocas de lobo, sarjetas, meio fio e pavimentação, para reprogramá-la com **acréscimo de quantitativos e de valor**, perfazendo o montante de R\$1.563.426,90 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), a preços de **maio/2022**, que representa **22,23%** em relação ao valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme rubrica nº 2700.1100.17.512.066.1203.0001.449051.04.1.754.790 – CO 0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº 03063 2023 9907750858935000, emitida pelo Município de Belo Horizonte.



CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha de Ajuste Contratual (fls.638/639) e o Cronograma Físico-Financeiro (fl.643), anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.



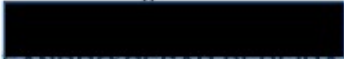
CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

O aditivo justifica-se devido: (i) impacto causado por período chuvoso entre outubro/2023 a março/2024; (ii) a planilha licitada contemplava o recapeamento apenas das vias objeto do contrato inicial. A implementação de desvios de trânsito direcionou um volume significativo de tráfego para vias de acesso local, causando danos à estrutura do pavimento dessas vias, que não foram projetadas para suportar tal fluxo intenso; (iii) necessidade de remanejamento da rede de esgoto em decorrência da identificação de uma rede interceptora não demonstrada no projeto executivo. A implantação do interceptor, sob a responsabilidade da Copasa, ocorreu entre a fase de licitação e da emissão da O.S., gerando interferência direta no trajeto planejado para a rede a ser executada. Para garantir a viabilidade do projeto e evitar conflitos com a rede interceptora existente, será necessário realizar o remanejamento do trajeto da rede contratada, nos termos da justificativa constante do Ofício GOB13-SD-DJUR-SD nº 017/2024, datado de 24/6/2024 (fls.616/617), que integra a Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual Com ou Sem Valor nº 1 (fls.615/648), de 24/6/2024.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e dos Termos Aditivos anteriores.


E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.


LEANDRO CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


Felipe A. S.
Diretor


Daxial
ap


CONA
Nome _____
CPF: _____

